

01-0806/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0806 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0806 / 2005	DE 12/12/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	GOULART	
EMENTA:	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO "INTERLAGOSFEST"		
CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 21/3/2011 15:36:31 00000059231-58			
			

ARQUIVADO EM 23/07/2009

Viviane F. P.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

HOJE
AS COMISSÕES DE 13 DEZ 2005
Constituição, Justiça
Educação, Cultura, Esporte
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento

"INTERLAGOSFEST",

PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 866 de 05

Adelina Clotilde - Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL 7
01-0806/2005

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "INTERLAGOSFEST", realizado pelo Rotary Clube Distrito 4420, que ocorrerá, anualmente, na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos.

§ 1º No caso de o evento instituído por esta lei coincidir com a realização da Fórmula 1, será transferido de local ou adiado a critério da entidade organizadora.

§ 2º A entidade organizadora do evento de que trata o "caput" deste artigo se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providência a serem adotadas bem como os logradouros e próprios municipais que deverão ser liberados.

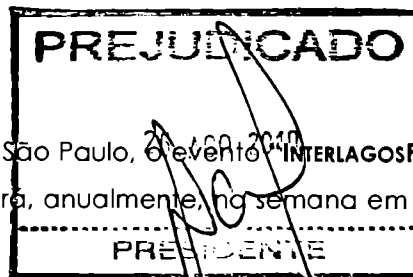
Art. 2º O evento que de trata o art. 1º desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

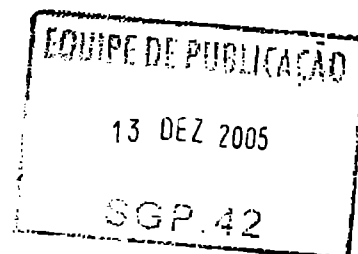
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em dezembro de 2004.

ANTONIO GOULART
VEREADOR
1º VICE-PRESIDENTE



CMS P - A T M
-12-Dez-2005-16:25-010849



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 02.01.166 al GA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº <u>01</u> do proc.
Nº <u>806</u> de <u>05</u>

Adelina Clotilde - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial do Município o evento denominado "INTERLAGOSFEST", **a ser realizado, anualmente, na semana em que se insere o dia 27 de agosto, efeméride que registra o dia do bairro de Interlagos.**

O evento será realizado pelo **ROTARY CLUBE SÃO PAULO INTERLAGOS – DISTRITO 4420**, entidade que, em todo mundo, trabalha e desenvolve projetos que ajudam a melhorar a qualidade de vida das pessoas em várias regiões, mantendo acesa a chama de seus fundadores e praticando o ideal rotário que é "dar de si antes de pensar em si".

Realizada, pela primeira vez neste ano de 2005, no Parque Municipal do Autódromo de Interlagos, o evento mostrou-se um sucesso, eis que promoveu a integração da população de Capela do Socorro, atraiu um público de número considerável ao bairro e ajudou entidades como a SOBEL – Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos, a CASA LIMAR, a CASA AMIGOS DA FÉ e a AÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Registre-se por oportuno e importante que o Rotary Club de São Paulo Interlagos já protocolou sob nº 0056202 a marca "INTERLAGOSFEST" no Instituto Nacional de Propriedade Industrial no núcleo Serviços, Feiras e Eventos para Fins de Entretenimento.

Com estas considerações, entendo que a "INTERLAGOSFEST" deva estar inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo e, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

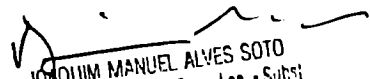
Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-806 de 20 05 02 10 06 (a) 02

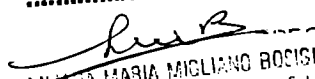
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sobre o assunto consta:

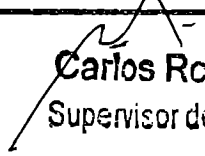
Pl. 750/2005


JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO
Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst.
SGP-22

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
13.101.06

LILIARA MARIA MIGLIANO BOCSIO
Subsecretária de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/01/06 às 16:20
RF 11.120


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA AG-3

SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
JURÍDICA DO PROTOCOLO

EM 19/01/06 AS 16:00 HS

POR João

em 31/01/06 - 14:06 hs

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 13/03/2006

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado S, nesta data

documento S de informação

rubricado S de S nº 04.05-06

Em 24/04/06

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Folha nº 04
do processo nº 806/05
Mário Sérgio Horta/
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0252/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0806/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Goulart, que inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "InterlagosFest".

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Entretanto, ressalte-se que o disposto no § 2º, *in fine*, do art. 1º da propositura criam compromissos e obrigações para o Executivo Municipal, interferindo diretamente na competência administrativa daquele, devendo ser suprimido em parte.

Neste aspecto, a propositura viola os arts. 37, § 2º, IV, e 111 da Lei Orgânica, segundo o qual são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa e administração dos bens municipais.

A matéria já foi objeto de análise pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"A propósito, têm decidido o STF e os Tribunais estaduais que é inconstitucional a deslocação do poder administrativo e regulamentar do Executivo para o Legislativo. (...) Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.

...

O artigo 5º da Constituição do Estado, estabelece a independência e harmonia entre os Poderes. No regime constitucional de separação de



Folha nº 03
do processo nº 806/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

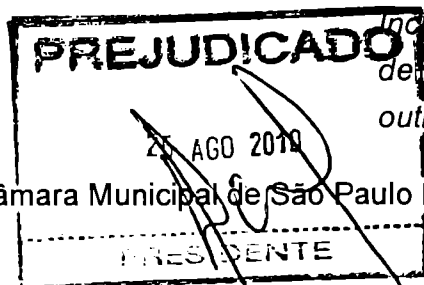
funções, como o nosso, os Poderes do Estado não se confundem nem se subordinam, mas se harmonizam, cada qual realizando sua atribuição precípua e desempenhando restritamente outras que a Constituição lhes outorga para uma recíproca cooperação institucional" (ADI nº 059.206.0/7);

"(...) pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situação concreta por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial (...)" (ADI nº 077.286.0/0.9).

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, com a supressão das disposições do § 2º, *in fine*, do art. 1º da propositura.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N. 0806/05.



Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "InterlagosFest" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Folha nº 06
do processo nº 806/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "InterlagosFest", que terá como entidade organizadora o Rotary Clube Distrito 4420, que ocorrerá anualmente na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos.

§ 1º Na hipótese do evento coincidir com a realização da Fórmula 1, será transferido de local ou adiado a critério da entidade organizadora.

§ 2º A entidade organizadora do evento encarregar-se-á de solicitar, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências, bem como a liberação de logradouros e próprios ao Poder Público, o qual envidará esforços para a realização do evento.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/4/06

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 4 / 06
página 63 coluna 1
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.125
Secretário

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28 / 4 / 06.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/04/06
RF 10.799

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
Presidente
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 21/05/06
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documentos
e papel ☒ formatação rubricado ☒ sob folha
Nº 07
Em 05/09/06

[assinatura]
RF 10.799



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1162/2006
PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 806/2005.

De autoria do Nobre Vereador Goulart, cuida a presente proposta da inclusão no calendário oficial do Município de São Paulo do evento "InterlagosFest".

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo de adequação à melhor formatação técnico legislativa às fls 4 a 6.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a matéria deve prosperar, uma vez que protege iniciativa de esboço popular com fins de integração, cultura e entretenimento, razões bastante para que se evidencie o interesse público necessário ao sim do Poder Público.

Em face do ~~ex~~posto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/06

Claudinho de Souza - Presidente

Bilú Villela - Relatora

CECE/MAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 13 / 09 / 2006

Página(s) 105 de 105

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 / 09 / 06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Natalini

Para rotular:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/09/06

Assinatura

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do Artigo 69 do R.L.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 21/09/2007

Carlos Roberto da Silva
Superior de Equipes - P-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0317/2007

Folha nº 08 do
Processo 806/2005
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 806/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento "INTERLAGOSFEST", na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos, que terá como entidade organizadora o Rotary Clube Distrito 4420.

A entidade organizadora solicitará ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, bem como os logradouros e próprios municipais que deverão ser liberados. No caso de o evento coincidir com a realização da Fórmula 1, será transferido de local ou adiado a critério da entidade organizadora.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a título de aperfeiçoamento do projeto, adaptando-o às regras de técnica legislativa e, também, para supressão das disposições do § 2º, *in fine*, do art. 1º da propositura, que interferem diretamente na competência administrativa do Executivo,.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/03/07.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23/03/2007
pagina 67 coluna 1ª
Conferido: Maria Tereza

A SGP-21
São Paulo, 23/03/07
mdl.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 05 / 01 / 09
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

F. J. J. J.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo n.º 01- 806 de 2005 05/01/2009 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

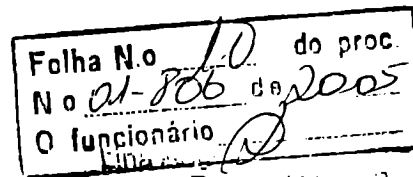
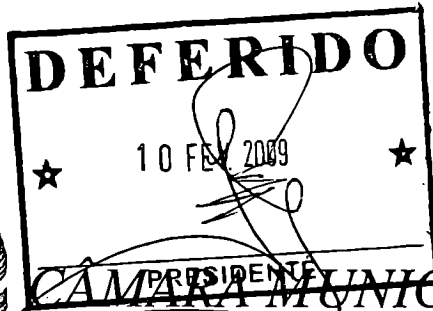
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
71099	
Prcc. encerrado com	9 fls.
Arquivado em	23/01/09
O Func.º	Lucas m/m76404

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 10-B e folha de informação
sob n.º 19/02/08


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



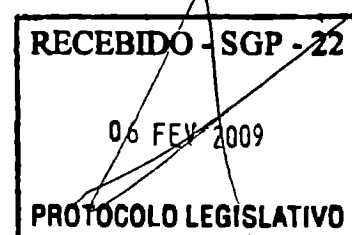
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





Folha No	11	do proc.
No	01-806	de 2007
O funcionário	Lina Angélica M. Gamauskas	
Documentalista		
RF 100.927		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI
01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)
- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
01-0541/2006 Equivalência ADIs
01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquetuba
01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
01-0210/2006 Altera a Lei Macena
01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



Folha N.º 12 do proc.
N.º 02-706 de 2005
O funcionário
Lina Angélica M. G. Mouskén
Documentalista
RF 100.927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *B#*

do processo nº *806* de 200*5*, *19.02.09* (a) *0*

Lina ANGELIS
Documen
RF 100.541

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / *02* / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – *60* / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, *19* de *02* de 200*9*

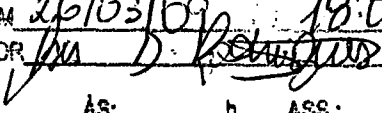
Viviane H.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

ATJ

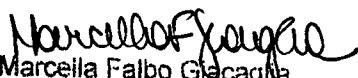
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

18 MAR. 2009

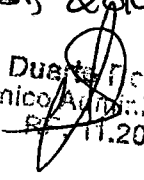

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	26/03/09	18:05	hs
POR			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

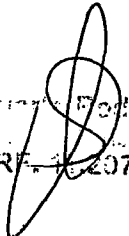
Sr(a).	Isis
Efetuar pesquisa.	
SP.	28/03/2009.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.
SP 28/03/09.


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA	SÃO PAULO
Seguim	() de
No. 14	21
28 03 09	

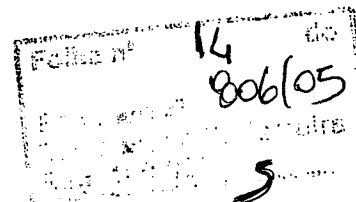

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL Nº 0806/05

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências. Em seu artigo 7º, inciso XXIV- 25 de janeiro, alínea “d”, prevê o evento intitulado “Mil Milhas de Interlagos”, e no mesmo artigo, inciso CLXX-27 de agosto, alínea “b”, o “Dia de Interlagos”.

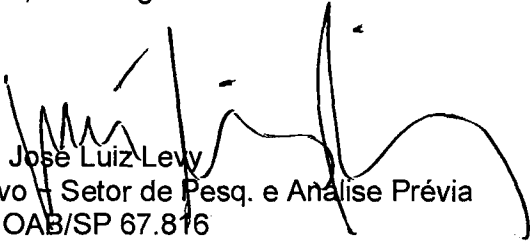
– PL nº 590/08, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento esportivo denominado “500 milhas de interlagos”.

Cópias da lei e do projeto acima indicados acompanham a presente informação.

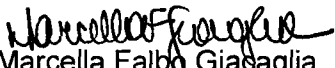
Verifica-se, ainda, que embora silente a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa quanto ao quórum de aprovação da propositura, conforme se vê do parecer de fls. 04, trata-se de projeto que exige apenas maioria simples para aprovação, eis que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 40 da Lei Orgânica do Município, sendo portanto dispensada a votação em Plenário, conforme art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

Sugere-se, dessa forma, a abertura do prazo a que se refere o art. 82, § 1º, do Regimento Interno.

São Paulo, 28 de agosto de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

80605
11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14485

Referências encontradas : 4 [refinar]

Mostrando: 1 .. 4 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 4

legis

☐ seleciona
 para imprimir

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Alterações: Lei 14.566/2007; (ver documento)
Lei 14.603/2007; (ver documento)
Lei 14.604/2007; (ver documento)
Lei 14.605/2007; (ver documento)
Lei 14.606/2007; (ver documento)
Lei 14.607/2007; (ver documento)
Lei 14.608/2007; (ver documento)
Lei 14.609/2007; (ver documento)
Lei 14.610/2007; (ver documento)
Lei 14.611/2007; (ver documento)
Lei 14.612/2007; (ver documento)
Lei 14.615/2007; (ver documento)
Lei 14.616/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.617/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.618/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.619/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.620/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.622/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.624/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.625/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.626/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.627/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.628/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.629/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.630/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.631/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.632/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.633/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.634/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.635/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.636/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.637/2007 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.716/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.728/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.729/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.757/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.762/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.778/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.779/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.780/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.782/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.783/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.785/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.786/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
Lei 14.787/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)

Folha
Proc. Nº 806 OS
S. E. 11.207

Lei 14.788/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.789/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.790/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.791/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.792/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.793/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.794/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.795/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.796/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.797/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.798/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.817/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.819/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.821/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.823/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.848/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.849/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.850/2008 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.911/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.913/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.919/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.920/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.925/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.926/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.927/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.935/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.936/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.950/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.951/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.952/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.953/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.954/2009 - Altera esta Lei.; (ver documento)
 Lei 14.970/2009 - Altera esta Lei. (ver documento)

2 / 4

legis

▲ ▲ ▼ ▼

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
 Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

3 / 4

legis

▲ ▲ ▼ ▼

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
 Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

4 / 4

legis

▲ ▲

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
 Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

^ INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

conjuntamente e em parceria com as entidades legalmente constituídas, com as comissões de moradores e com os comerciantes locais;

XXII - 20 de janeiro:

a) o Dia do Fusca, devendo o Clube do Fusca do Brasil ser convidado para participar das comemorações;

b) o Dia de São Lucas;

XXIII - 24 de janeiro:

a) o Dia do Aposentado;

b) o Dia do Esportista Universitário, que deverá ser comemorado com eventos esportivos a critério da Federação Universitária Paulista de Esportes e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

c) o Dia da Brasilândia;

XXIV - 25 de janeiro:

a) o Dia do Bairro da Cidade Dutra, sendo convidados a participar da divulgação e das comemorações os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias;

b) o Dia do Tamboréu, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários clubes da capital e interior;

c) o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas promover a organização das festividades alusivas à data;

d) o evento intitulado Mil Milhas de Interlagos, a ser realizado por ocasião do aniversário da Cidade de São Paulo;

XXV - 26 de janeiro:

o Dia do Karatê do Goju-Ryu;

XXVI - 30 de janeiro:

o Dia da Ginástica Olímpica, devendo ser convidada para participar do evento a Federação Paulista de Ginástica;

XXVII - 31 de janeiro:

o Dia do Mágico;

XXVIII - semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro:

a) a Semana São Paulo de Todos os Sons, a qual terá por finalidade promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo;

b) a Exposição de Antigomobilismo;

XXIX - mês de fevereiro: o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

XXX - 04 de fevereiro:

o Dia Mutirante;

XXXI - 09 de fevereiro:

o Dia de São Maron;

XXXII - 12 de fevereiro:

a) o Dia da Imigração Coreana, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade;

b) o Dia do Empregado em Edifícios de São Paulo;

XXXIII - 16 de fevereiro:

- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;
- CLVI - 07 de agosto:
o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;
- CLVII - 09 de agosto:
a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;
- CLVIII - 11 de agosto:
o Dia do Eletricista de Autos - "Auto Elétrico";
- CLIX - 13 de agosto:
a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;
- b) o Dia dos Vampiros - Vampiros às Avessas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;
- c) o Dia da Bandeirante;
- d) o Dia do Jequitibau;
- CLX - 14 de agosto:
o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;
- CLXI - 15 de agosto:
a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;
- b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;
- CLXII - 17 de agosto:
a) o Dia Y's Men's Club;
- b) o Dia do Bairro da Mooca;
- CLXIII - 18 de agosto:
a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;
- b) o Dia da Faixa do Cidadão;
- CLXIV - 20 de agosto:
o Dia do Maçon, devendo as entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente de São Paulo e Grande Oriente Paulista ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;
- CLXV - 21 de agosto:
o Dia do Representante Comercial;
- CLXVI - 23 de agosto:
o Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes;
- CLXVII - 24 de agosto:
o Dia dos Clubes Esportivos e Socioculturais do Estado de São Paulo;
- CLXVIII - 25 de agosto:
o Dia do Parque São Rafael;
- CLXIX - 26 de agosto:
o Dia do Ensino Municipal;
- CLXX - 27 de agosto:
a) o Dia do Bairro do Jaguaré;

b) o Dia de Interlagos, data reconhecida como marco de sua denominação, sendo que para a comemoração da referida data poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania, a solidariedade, a produção artística e cultural em todas as suas formas e fomentem à preservação ambiental e a proteção dos mananciais, devendo ainda, a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituir comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, as providências que poderiam ser tomadas para engrandecer a comemoração da data;

CLXXI - 29 de agosto:

o Dia da Freguesia do Ó, instituído no âmbito da Subprefeitura correspondente;

CLXXII - primeiro sábado e domingo de agosto:

a Festa de Nossa Senhora das Neves, promovida pela Paróquia de N. S. das Neves e realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo de agosto, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade;

CLXXIII - segundo sábado e domingo de agosto:

o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, devendo a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participarem das comemorações alusivas à data;

CLXXIV - primeira semana de agosto:

a) a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais;

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

CLXXV - segunda semana de agosto:

a) a Semana Municipal de Orientação e Divulgação sobre Profissões Regulamentadas, sendo que durante a realização do referido evento o Executivo envidará esforços para dar conhecimento aos alunos integrantes da rede pública de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) das diversas profissões regulamentadas, podendo, para tanto, celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino;

b) a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de São Paulo, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes e em hospitais municipais através de pessoal treinado, em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando o tipo sanguíneo àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, ficando assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a sua realização, restando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles, e a divulgação publicitária da campanha, complementada com a Lei nº 11.429, de 26 de outubro de 1993;

CLXXVI - 12 a 18 de agosto:

a Semana da Juventude Cristã;

CLXXVII - terceira semana de agosto:

a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes - S.E.S.P.A., a ser realizada com a promoção de palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas de segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança do trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;

| [Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)
 CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

19°C 7,1km 9 e 0

PROJ. 506/25

RE. 12/2008

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 590 Ano: 2008 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 590/2008

do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Institui no calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento esportivo denominado "500 milhas de Interlagos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o evento esportivo denominado "500 milhas de Interlagos" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) documento(s) de
fls. 22 - S.P. 31/08/03

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 14.207

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem sem documento(s) de
fls. 22 - fls. 1 1~~



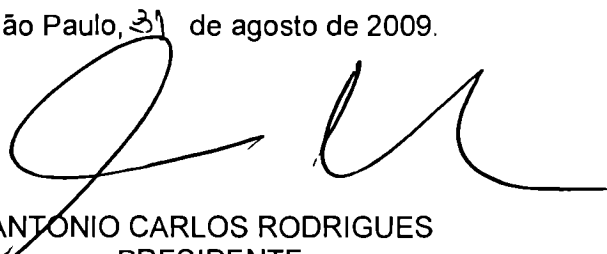
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 22
Proc. Nº 806/05
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 806/05

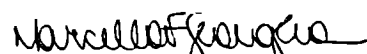
Ante a ausência de manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa quanto ao quórum de aprovação da propositura e tratando-se de projeto de lei cuja competência para apreciação é das Comissões Permanentes, nos termos do art. 46, inciso X, do Regimento Interno, conforme manifestação de fls. 14, determino a abertura do prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias para apresentação do recurso a que se refere o art. 82 do Regimento Interno.

São Paulo, 31 de agosto de 2009.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

À SGP-2, para prosseguimento.
São Paulo, 31 de agosto de 2009.



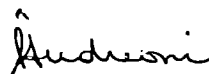
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Sup. do Setor
de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

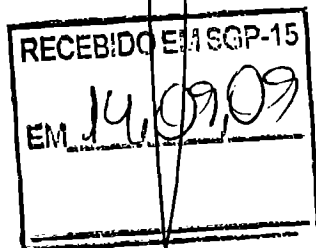
À SGP15

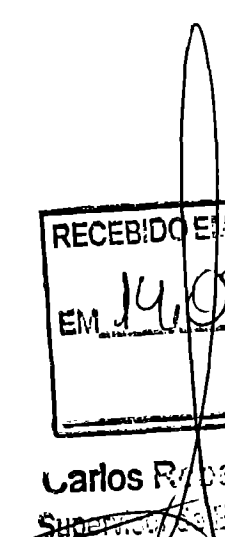
Sr. Supervisor

Para atendimento do quanto determinado
no anexo, pelo N. Presidente desta Edilidade

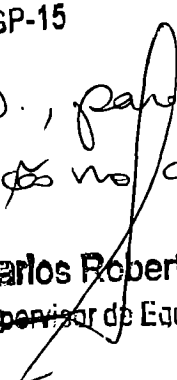
14/09/09


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta C.F.O., para abertura de pag, no termo
da determinação no anexo. Sp, 14/09/09 -


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões	
Pareceres de fls.	04, 07 e 08
Publicado em 09/09/09	15/09/2009
Página(s)	63
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno	
Conferido por:	Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	a papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 023
Em 15/09/2009				

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-23- ✓

do processo nº 01-0806

de 20

05 15, 09, 09

(a)

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 15/09/09

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15, 09, 09

[Signature]

AS 16:00

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Recurso nº 081/09.

Em, 25/09/09

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 25/09/09.

[Signature]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº # 24 #

Em 25 / 09 / 09

(a)

Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

RECURSO

11 - REC
11- 00081/2009

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 806/05, que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O EVENTO "INTERLAGOSFEST", de autoria do Vereador Antonio Goulart, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

RECEBIDO SGP-21	
Em 23-09-09	
às 15:30	horas

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Gabinete

À SGP-23
Em 23/09/09
[Signature]
ANGELA AORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 23/09/09
[Signature]
AS 16:00
Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP-21

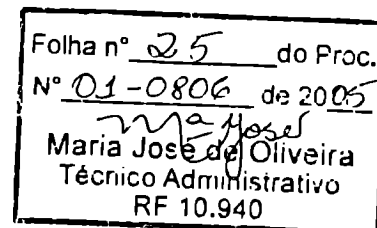
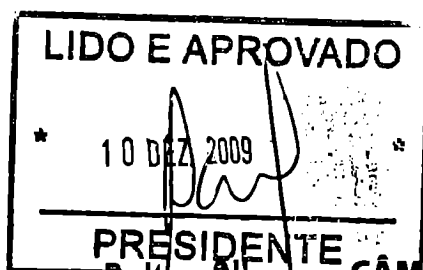
Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 25.09.2009

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 25 e 26
Em 15/12/2009
Ass: *[Signature]*
Téc. Adm. *[Signature]*
RF 10940



PRESIDENTE
Dalton Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

REQUERIMENTO Nº

07 - RPS
07-00038/2009

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, o encaminhamento do PL 806/2005 – de minha iniciativa, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento "InterlagosFest" – para reapreciação da D. Comissão de Finanças e Orçamento em face da necessidade de incorporação do seguinte substitutivo que tem por objetivo corrigir a redação do § 2º do art. 1º.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO

PL Nº 806/2005

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento "INTERLAGOSFEST", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "INTERLAGOSFEST", realizado pelo Rotary Clube Distrito 4420, que ocorrerá, anualmente, na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos.

§ 1º Na hipótese de o evento coincidir com a realização da Fórmula 1, será transferido de local ou adiado a critério da entidade organizadora.

§ 2º A entidade organizadora do evento encarregar-se-á de requerer ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, autorização para utilização de logradouros e próprios municipais eventualmente necessários.

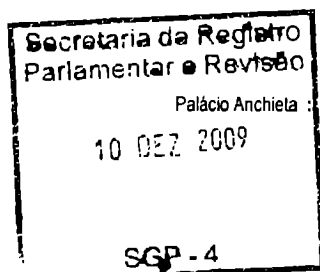
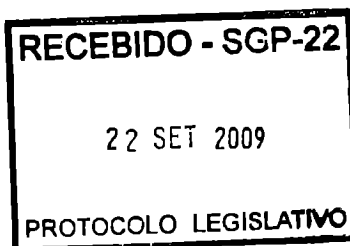
Art. 2º O evento que de trata o art. 1º desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em setembro de 2009.

Antonio GOULART
Vereador



Viaduto Jacarei, 100 - Sala 511 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319-900 :: Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969
Site: www.vereadorgoulart.com.br :: E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

15421

A SGP-21

Em. 14, 12, 09



Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26
do processo n.º 01-0806 de 2005 15/12/2009 (a) M^a José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-15
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do quanto solicitado e
deferido no requerimento de fls. 25.

15/12/2009

Angela Bordin Andreoni
Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>15, 12 / 09</u>
<u>15:30</u>

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À Dante C.F.O.
SP 15/12/09
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

15, 12, 09 às 16 h 00

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>GILSON BARROS</i>	
Para rubrica:	
Sala da Câmara	em 22/03/2010
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 58 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) junta do(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nºs 27 e 28 — e folha de informação nº

em 24/03/10

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 27 - do proc.
nº 01-806 de 2005
Maria Tereza Alfonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16-00176/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 806/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento "INTERLAGOSFEST", que ocorrerá anualmente na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos e que terá como entidade organizadora o Rotary Clube Distrito 4420.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

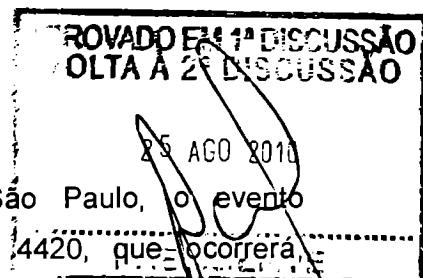
Favorável, portanto, é o parecer. No entanto, conforme requerimento do autor do projeto de lei, aprovado em Plenário, apresentamos o seguinte substitutivo com o objetivo de corrigir a redação do parágrafo 2º do artigo 1º:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 806/2005

Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento "INTERLAGOSFEST" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "INTERLAGOSFEST", realizado pelo Rotary Clube Distrito 4420, que ocorrerá anualmente, na semana em que se inserir o dia 27 de agosto – Dia de Interlagos.



§ 1º Na hipótese do evento coincidir com a realização da Fórmula 1, será transferido de local ou adiado a critério da entidade organizadora.

§ 2º A entidade organizadora do evento encarregar-se-á de requerer ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, autorização para utilização de logradouros e próprios municipais eventualmente necessários.

17 - RELCOM
17-00177/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

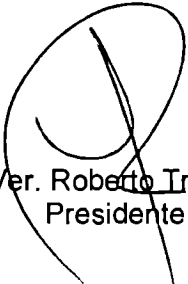
Folha nº 28 - do proc.
nº 01-806 de 2005
ms
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10091

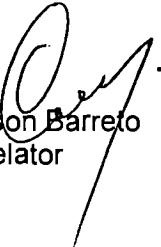
Art. 2º O evento de que trata o art. 1º desta lei passa a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em *24-03-10*

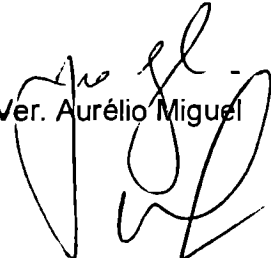

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

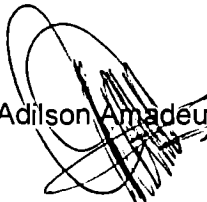

Ver. Gilson Barreto
Relator


Ver. Antonio Donato


Ver. Arselino Tatto


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Miguel


Ver. Adilson Amadeu


Ver. Milton Leite


Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 03 / 2010

página 72 coluna 29

Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21

São Paulo, 26/03/10

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21

Em 26 / 03 / 10

E.A.

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 29 e 30

Em 31 / 08 / 2010

Ass:

Carla M. Ferrari

Assistente Parlamentar
RF 100.742



Passemos ao item seguinte.

- "PL 806/2005, do Vereador GOULART (PMDB). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento "Interlagosfest". FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento ao PL 806/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo n.º 01.806 de 20 05 31 / 08 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 27 e 28, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

31/08/2010

Lizia Oshiro

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

31/08/2010

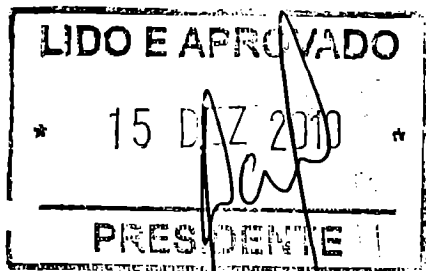
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
n° 31252
Em 16/12/2016
Ass: [assinatura]

Assistente Parlamentar
RF 10043



Folha nº	31	do proc.
nº	01-806	de 2005
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.153		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

Requerimento nº

07 - RPS
07- 00076/2010

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à retirada do
PL 806/2005, de minha iniciativa.

Sala das Sessões, em agosto de 2010.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

CMSP - SSP.22 - 26/08/2010 - 15:24 - 000041 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 32
do processo n.º 01-806 de 20 05 16, 12, 2010 (a) _____
Sra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento conforme solicitado às fls. 31, lido e aprovado na 207ª Sessão Ordinária, em 15 de dezembro do corrente.

16/12/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 33 e folha de iteração
sob nº 22 / 12/10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-806 de 2005 22/12/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 19/02/2009
Arquivado novamente em 22/12/2010
Com 33 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702